IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2025

Súmula: "Acrescenta inciso no § 3º do artigo 50, do Capítulo I, da Sessão VII e acrescenta inciso no artigo 51, do Capítulo I, da Sessão VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Irati - Paraná, a fim de diferenciar as espécies normativas, especialmente para inclusão de Lei Complementar, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Constituição Federal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA a seguinte Emenda ao referido texto legal:

Art. 1º - Promove-se a alteração do §3º do artigo 50, do Capítulo I, da Sessão VII, da Lei Orgânica do Município de Irati, para incluir o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 50
.....

§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
.....
IV – Lei complementar.

Art. 2º - Promove-se a alteração do artigo 51, do Capítulo I, da Sessão VIII, da Lei Orgânica do Município de Irati, para incluir o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 51 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

.....
.....
.....

IV. Leis complementares, que disporão sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis no âmbito municipal, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Irati entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 20 de agosto de 2025.

HELIO DE MELLO
Presidente

SELMO DE LIMA VIEIRA
Vice-Presidente

SYBIL DIETRICH
1ª Secretária

JOSÉ RENATO KFFURI
2º Secretário